

1F

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	12	8	01
D.O.U.	6	8	01
Seção	1E P. 7		
ATO:	PM. 1683		
D.O.U.	6	8	01
Seção	1E P. 3		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

935/01

INTERESSADO: Fundação Machadense de Comunicação		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado pelo Instituto Machadense de Ensino Superior, com sede na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000.009952/1999-25 e 23000.009950/1999-08		
PARECER Nº: CNECES 935/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/07/2001

I – RELATÓRIO

A Fundação Machadense de Comunicação, entidade mantenedora do Instituto Machadense de Ensino Superior, com sede na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais, solicitou, nos termos da Portaria MEC 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração Geral, com 120 vagas totais anuais, sendo 60 vagas por semestre/turma, no noturno, em regime semestral, a ser ministrado pelo referido Instituto, cujo credenciamento é requerido na forma da mencionada Portaria Ministerial.

Nos termos da Informação 651/99, a SESu analisou o pedido de credenciamento do Instituto Machadense de Ensino Superior, concluindo favoravelmente ao pleito, de acordo com o Relatório 656/2001, o que ocorrerá com o próprio ato de autorização do curso.

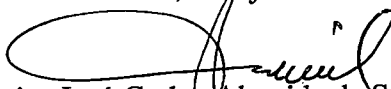
Pela Portaria 2.831, de 11/10/2000, foi designada a Comissão Avaliadora para examinar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição e do curso com a habilitação proposta, cujo relatório foi favorável ao pleito, propondo que fosse aumentado para 200 (duzentas) o número de vagas totais anuais, distribuindo-as em quatro turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, sendo 100 vagas e duas turmas por semestre, nos turnos diurno e noturno, e atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração acompanhou, em parte, o Relatório da Comissão Avaliadora, propondo a redução de 200 vagas para 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos cada, alterando para "C" o conceito das condições de oferta, tendo a SESu/COSUP, no Relatório 657/2001, atribuído o conceito global "CR", mantendo o entendimento da CEEAD sobre o número de vagas.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, com 3500 horas/aula, já incluídas as destinadas a estágio supervisionado, a ser ministrado pelo Instituto Machadense de Ensino Superior, credenciado com o ato de autorização para funcionamento do curso pretendido, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, mantido pela Fundação Machadense de Comunicação, com sede na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais, atribuindo-se o conceito global “CR” às condições iniciais de sua oferta, ficando acolhidos os Relatórios da SESu/COSUP 657/2001 e 656/2001, que passam a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes dos referidos Relatórios.

Brasília-DF, 3^o de julho de 2001.

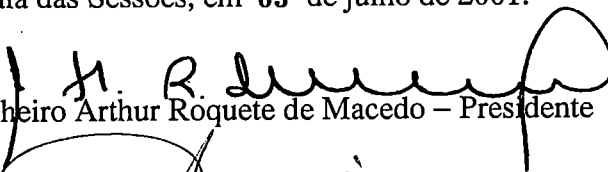


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

José Carlos

935/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 657 /2001

Processo n.º :23000.009952/1999-25
Interessada :FUNDAÇÃO MACHADENSE DE COMUNICAÇÃO
CNPJ n.º :02.467.871/0001-45
Assunto :Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado pelo Instituto Machadense de Ensino Superior, a ser credenciado, no município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

OK
C.D.
G.C.
A Fundação Machadense de Comunicação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, 60 (sessenta) vagas por semestre, com turmas de 60 (sessenta) alunos, no turno noturno, regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto Machadense de Ensino Superior, a ser credenciado e instalado na Rodovia BR 267 – Km 3.000, Distrito Industrial, em Machado, no Estado de Minas Gerais.

Mediante a Informação COSUP/SESu nº 651/99, esta Secretaria analisou o pedido de credenciamento do Instituto Machadense de Ensino Superior (processo n.º 23000.009950/1999-08) e registrou que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas nas alíneas “c” e “f” (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Posteriormente, conforme Informação COSUP/SESu nº 143/2001, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e atenderam às exigências retromencionadas.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora pela Portaria n.º 2.831, de 11 de outubro de 2000, constituída pelas professoras Débora Dorneles Barem da Silva, da Universidade de Brasília, e Rosaly Conrado Loula, da Faculdade Ruy Barbosa de Administração.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 13 a 15 de dezembro de 2000, e a Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável

[Assinatura]
REC-952

à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, 100 (cem) vagas semestrais, nos turnos diurno e noturno, regime semestral. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "B".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante Parecer Técnico n.º 293/2001-MEC/SESU/DEPES/COESP, datado de 8 de março de 2001, homologou o relatório apresentado pela Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso em tela, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, 100 (cem) vagas por turno, turmas de 50 (cinquenta) alunos, regime de matrícula semestral, nos turnos diurno e noturno. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso, após análise do processo e constatar imprecisões no cálculo do conceito final, o conceito global "C".

II – MÉRITO

Cumpre destacar que a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração recomendou a redução do total de vagas a serem autorizadas para o curso, de 200 (duzentas) para 100 (cem) vagas totais anuais, visando uma melhor qualidade na implantação do curso.

Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação:

Itens avaliados	Conceitos
Projeto Pedagógico	C
Corpo docente	B
Qualificação do Coordenador do Curso	A
Infra-estrutura Física e Recursos Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	C
Conceito global	B

Conceitos atribuídos pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, após a revisão do processo:

Itens avaliados	Conceitos
Projeto Pedagógico	C
Corpo docente	B
Qualificação do Coordenador do Curso	A
Infra-estrutura Física e Recursos Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	C
Conceito global	C


Rel 9952

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, com 100 vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, regime semestral, com conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Machadense de Ensino Superior, a ser estabelecido na Rodovia BR 267, Km 3000, Distrito Industrial, em Machado, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Machadense de Comunicação, com sede na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

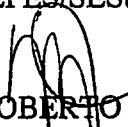
- divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu MEC n.º 1.647/00, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997;
- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009952/1999-25

Instituição: Instituto Machadense de Ensino Superior

Rodovia BR 267 – Km 3.000, Distrito Industrial, Machado/MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, bacharelado, habilitação Administração Geral	Fundação Machadense de Comunicação	100	Diurno e Noturno	Semestral	3.500 h/a	4 anos	7 anos

- Integralização curricular

A.2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia e Psicologia Social, Administração	02
Mestres	Direito Constitucional, Administração Rural, Filosofia e Metodologia das Ciências, Matemática	04
Especialistas	Informática Gerencial	01
TOTAL		09
Regime de trabalho: Dos 7 (sete) professores indicados para o 1º e 2º semestres, 28,58 % tem regime de trabalho em tempo integral e 71,42 % em tempo parcial. A Comissão registrou que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados. Quanto ao coordenador do curso, este detém o título de Mestre em Administração Rural e de Doutor em Administração da Produção, tem regime de trabalho em tempo integral. A Comissão Avaliadora atribuiu ao coordenação do curso o conceito "A".		

Rei 1753

CORPO DOCENTE

Processo nº 23000.009952/99-25 - ANEXO "B"
4 CORPO DOCENTE INDICADO



4.1 Quadro do Corpo Docente por Disciplina, Professor, Titulação, Situação e Endereço

- QUADRO ALTERADO

Disciplinas /	Professor /	Titulação /	Situação Posterior	Endereço Completo
1ºSemestre				
Economia	Sílvia de Lourdes de Farias	Graduada em Ciências Econôm. -Univ. Fluminense-cursando mestrado em Adminitração	Não Permanece	
Filosofia e Ética	Anete Pioli	Graduada em Direito pela Unimep Cursa Mestrado em Direito.	Não permanece	
Informática	Sandra Mára Conti Neves	Graduada em Ciência da Computação e Tecnologia e Processamento de Dados - Unifenas. Especialização em Informática Gerencial-Fac de Administr. E Informática-Sta Rita Sapucaí-MG	Permanece	Rua Joaquim Paulino da Costa, 309-37.750.000 Machado/MG
Matemática I	Jorge Megid Neto	Graduado em Química e Física-Unicamp Mestrado em Matemática	Não permanece	
Teorias da Administração I	Luiz Gonzaga Ribeiro Neto	Graduado em Administração de Empresas -Unifenas, onde também cursa Mestrado.	Não permanece	

2ºSemestre				
Economia Brasileira	Sílvia de Lourdes de Farias	Graduada em Ciências Econômicas -Univ. Fluminense-cursando mestrado em Adminitração-UNIFE	Não Permanece	Rua José da Silva Gomes, 177 Residencial Morada do Sol 37.130-000 Alfenas- MG
Inst.Direito Público e Dir. Privado	Aurélio Agostinho Verdade Vieito	Graduado em Direito-UFMG Mestre em Direito Constitucional-UFMG	Permanece	Rua Major Feliciano, 439 Machado/MG 37.750-000
Matemática II	Jorge Megid Neto	Graduado em Química e Física-Unicamp, onde também cursou Mestrado em Matemática	Não permanece	Rua Santos Silva, 109-Machado/MG 37.750-000
Sociologia	Luiz Cláudio Vieira Oliveira	Graduado em Letras UFMG Mestre em Literatu-ra Brasileira-UFMG Doutor em Letras-UFMG	Não permanece	Rua Ademar Douat, 315-Jardim Aeroporto Alfenas-MG 37.130-000
Teorias da Administração II	Luiz Gonzaga Ribeiro Neto	Graduado em Administração de Empresas -Unifenas, onde também cursa Mestrado.	Não permanece	Rua Tupi, 15 Alfenas-MG 37.130-000

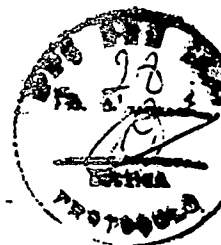
Novo QUADRO de PROFESSORES – 1º e 2º SEMESTRES

1º Semestre				
Economia	Ulisses Serafim	Graduado em Engenharia Agrícola Mestrado em Administração Rural pela Universidade Federal de Lavras	Incluído	Rua José da Silva Gomes, 177 Residencial Morada do Sol 37.130-000 Alfenas- MG
Filosofia e Ética	Wilson Camilo Chaves	Graduado em Filosofia. Graduado em Psicologia. Mestrado em Filosofia e Metodologia das Ciências –UFSCAR	Incluído	Rua Alaor Ferreira da Fonseca, 390 37.130-000 Alfenas-MG
Informática	Sandra Mára Conti Neves	Graduada em Ciência da Computação e Tecnologia e Processamento de Dados – Unifenas. Especialização em Informática Gerencial- Fac de Administr. E Informática-Sta Rita Sapucaí-MG	Permanece	Rua Joaquim Paulino da Costa, 309- 37.750.000 Machado/MG
Matemática I	Fábio Scalco Dias	Graduado em Matemática. Mestrado em Matemática-UFSCAR	Incluído	Rua Santos Silva, 109- Machado/MG 37.750-000
Teorias da Administração I	Luciel Henrique de Oliveira	Graduado em Engenharia Agrônômica. Mestrado em Administração de Empresas Rurais-UFLA. Doutorado em Administração-FGV.	Incluído	Rua Tupi, 15 Alfenas-MG 37.130-000

2º Semestre				
Economia Brasileira	Ulisses Serafim	Graduado em Engenharia Agrícola Mestrado em Administração Rural pela Universidade Federal de Lavras	Incluído	Rua José da Silva Gomes, 177 Residencial Morada do Sol 37.130-000 Alfenas- MG
Inst. Direito Público e Dir. Privado	Aurélio Agostinho Verdade Vieito	Graduado em Direito-UFMG Mestre em Direito Constitucional-UFMG	Permanece	
Matemática II	Fábio Scalco Dias	Graduado em Matemática. Mestrado em Matemática-UFSCAR	Incluído	Rua Santos Silva, 109- Machado/MG 37.750-000
Sociologia	Lélio Moura Lourenço	Graduado em Psicologia. Mestrado em Psicologia Social-Univ. Gama Filho-RJ. Doutorado em psicologia Social-PUC / SP	Incluído	Rua Porcina Pinto de Campos, 349-Jardim Aeroporto- Alfenas/MG
Teorias da Administração II	Luciel Henrique de Oliveira	Graduado em Engenharia Agrônômica. Mestrado em Administração de Empresas Rurais-UFLA. Doutorado em Administração-FGV.	Incluído	Rua Tupi, 15 Alfenas-MG 37.130-000

Processo nº 23000.009952/99-25 - ANEXO "C"
3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º Semestre	
Economia	80
Filosofia e Ética	80
Informática Aplicada à Administração	80
Matemática I	80
Teorias da Administração I	80
TOTAL PARCIAL	400



2º Semestre	
Metodologia Científica	80
Instituições de Direito Público e de Direito Privado	80
Contabilidade I	80
Sociologia Aplicada à Administração	80
Teorias da Administração II	80
TOTAL PARCIAL	400

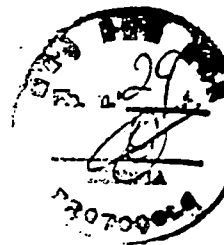
3º Semestre	
Economia Brasileira	80
Matemática Financeira	80
Estatística Aplicada à Administração	80
Legislação Social e Tributária	80
Psicologia Aplicada à Administração	80
TOTAL PARCIAL	400

4º Semestre	
Administração da Produção	80
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80
Administração de Recursos Humanos I	80
Legislação Comercial	80
Organização Sistemas e Métodos	80
TOTAL PARCIAL	400

5º Semestre	
Administração de Operações e serviços	80
Administração de Recursos Humanos II	80
Administração de Sistemas de Informações	80
Administração Mercadológica	80
Análise de Balanço	80
TOTAL PARCIAL	400

[Handwritten signature]

6º Semestre	
Planejamento Estratégico	80
Administração Financeira e Orçamentária	80
Custos	80
Diagnóstico e Consultoria Organizacional	80
Pesquisa Mercadológica e Sistemas de Informação Mercadológica	80
TOTAL PARCIAL	400



7º Semestre	
Administração de Programas e Projetos	80
Economia de Empresas	80
Planejamento de Recursos Humanos	80
Processos de Desenvolvimento e Mudança Organizacional	80
Tópicos Especiais em Administração I	80
Estágio Supervisionado	150
TOTAL PARCIAL	550

8º Semestre	
Criação de Empreendimentos	80
Planejamento de Marketing	80
Gestão de Pequenas e Micro empresas	80
Jogos de Empresas	80
Tópicos Especiais de Administração II	80
Estágio Supervisionado	150
TOTAL PARCIAL	550
TOTAL GERAL	3.500

Handwritten signature

José Carlos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 656 /2001

Processo n.º : 23000.009950/1999-08 e 23000.009952/1999-25
Interessada : FUNDAÇÃO MACHADENSE DE COMUNICAÇÃO
CNPJ n.º : 03.800.157/0001-90
Assunto : Credenciamento do Instituto Machadense de Ensino Superior, a ser mantido pela Fundação Machadense de Comunicação, na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

OK
A Fundação Machadense de Comunicação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, o credenciamento do Instituto Machadense de Ensino, a ser estabelecido na Rodovia BR 267 - Km 3.000, Distrito Industrial, na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais.

A Fundação Machadense de Comunicação, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é pessoa jurídica de direito privado e civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Machado, no Estado de Minas Gerais, criada na forma da lei e devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Machado - MG.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 651/99, constando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "c" e "f" (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Posteriormente, conforme Informação

[Assinatura]
Rei 9950